

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL

Retificação [Deliberação n.º 262/CM/2020 (Proposta n.º 262/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo - Aprovar a prorrogação da duração da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar]
pág. 1223

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 78/P/2020 (Nomeação do Júri para avaliação das candidaturas referentes ao procedimento concursal para atribuição de apoio financeiro municipal destinado a cinco projetos no âmbito do Modelo *Housing First* para pessoas em situação de sem-abrigo com outras problemáticas)
pág. 1224

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

Despacho n.º 5/SG/20
pág. 1225

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Despacho n.º 3/DS/2020 (Suplência) - Processos
pág. 1225

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeitos de libertação de caução
- Auto de receção definitiva
pág. 1227

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos
- Autos de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos
- Autos de receção definitiva parcial final dos trabalhos
pág. 1227

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Anúncios n.ºs 5/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20 (Cemitério de Benfica - Restos mortais abandonados), **6/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20** (Cemitério de Benfica - Restos mortais abandonados), **7/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20** (Abandono de restos mortais por falta de pagamento - Cemitério de Benfica) e **8/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20** (Restos mortais abandonados por falta de pagamento - Cemitério de Benfica) - **Processos**
pág. 1230

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processos
pág. 1232

MOBILIDADE

Processos
pág. 1232

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos
pág. 1233

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE

Auto de vistoria para efeito de receção provisória - Auto de vistoria para efeito de consignação da obra
pág. 1236

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

BRIGADA LX OCIDENTAL

Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial n.º 2 - Auto de vistoria para efeito de liberação de quantias retidas (n.º 3)
pág. 1236

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos
pág. 1237

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra - Auto de vistoria para efeito de receção provisória - Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (1)
pág. 1237

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.º 667/UCT/UITC/2020 - N.ºs 675/UCT/UITCH/2020, 681/UCT/UITCH/2020, 690/UCT/UITCH/2020 e 692/UCT/UITCH/2020
pág. 1238

AVISOS

N.ºs 14/2020 (Abertura do período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa) e **15/2020** (Consulta Pública - Propostas de reconhecimento e proteção de 14 lojas e 1 oficina, para distinção como «Loja com História»)
pág. 1244

EDITAL

N.º 13/2020 (Caducidade - Feira do Relógio)
pág. 1245

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL

Retificação

Por ter sido publicada incorretamente a «Deliberação n.º 262/CM/2020 (Proposta n.º 262/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo - Aprovar a prorrogação da duração da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar», da Reunião Pública de Câmara realizada em 27 de maio de 2020, no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1372, de 2020/06/04, a páginas 1124 (147) a 1124 (220), novamente se publica, na íntegra:

- *Deliberação n.º 262/CM/2020 (Proposta n.º 262/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:*

Aprovar a prorrogação da duração da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, nos termos da proposta

Pelouro: Educação - Manuel Grilo.

Serviço: Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar.

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, na área da Educação, sendo competência da Câmara Municipal de Lisboa aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do Município, bem como elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou no seu Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Neste âmbito, e através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março, foi aprovada a criação de uma Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar;

Através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 184/CM/2018, de 19 de abril, foi aprovada a alteração à Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março, bem como a designação de Ricardo de Sant'Ana Godinho Moreira, como coordenador da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar;

Através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 610/CM/2018, de 20 de setembro, foi aprovada a designação de Ana Paula de Andrade Dias Leal, como coordenadora da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, encontrando-se, à data, em funções;

Ficou aprovado, nos termos do disposto no ponto 2 da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março, definir como missão da Equipa de Projeto o desenvolvimento de um Programa Municipal de Alimentação Escolar Saudável, preparando a execução das medidas contidas nas Grandes Opções do Plano 2017-2021, referidas no considerando h);

Através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 371/CM/2019, de 29 de maio, foi aprovado o Projeto do «Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável 2019-2021», para efeitos de submissão a Discussão Pública;

Através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 655/CM/2019, de 25 de setembro, foi aprovado submeter à Assembleia Municipal a aprovação do «Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável 2019-2021», após submissão a Discussão Pública, tendo o mesmo sido aprovado na Reunião da Assembleia Municipal, de 28 de abril de 2020, juntamente com o Parecer da 7.ª Comissão Permanente Cultura, Educação, Juventude e Desporto e uma Recomendação do Grupo Municipal do Partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN);

Neste âmbito, a Assembleia Municipal aprovou recomendar à Câmara Municipal, de entre outras medidas, o acompanhamento da execução dos Contratos celebrados e a realização de um cadastro dos equipamentos mecânicos, industriais e acessórios de cada cozinha, a avaliação da sua adequação ao que surge definido na legislação em vigor e do seu estado de conservação e posterior envio à Assembleia Municipal;

Foi, ainda, aprovado pela Assembleia Municipal recomendar à Câmara Municipal que a Equipa atualize o cronograma do Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável 2019-2021, de modo a contemplar atividades e ações, já previstas, para os anos de 2020 e 2021;

Por outro lado, é competência da Equipa de Projeto para a Alimentação Escolar, entre outras, o acompanhamento e fiscalização dos Contratos de delegação de competências, já celebrados ou que venham a ser celebrados com as Juntas de Freguesia nesta matéria, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 3 da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março;

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que veio concretizar a transferência de competências para os Órgãos Municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal irá assumir a competência da gestão de todos os refeitórios escolares da rede pública da cidade de Lisboa;

Para tal, importa dotar a Equipa de novas competências para assegurar o alargamento do âmbito das já existentes, bem como preparar a implementação de um novo Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável mais abrangente de modo a incluir esta nova realidade;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, o prazo pelo qual a Equipa de Projeto foi constituída pode ser prorrogado por Deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do respetivo Presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objetivos inicialmente estipulados;

Para que a Equipa possa executar o cumprimento de todos estes objetivos, torna-se necessário prorrogar o prazo do seu mandato até 31 de dezembro de 2022, bem como aprovar a continuidade de Ana Paula de Andrade Dias Leal, como coordenadora da Equipa.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou no seu Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

1 - A prorrogação do prazo do mandato da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022;

2 - A continuidade de Ana Paula de Andrade Dias Leal, como coordenadora da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar;

3 - Definir como missão da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, para além da já constante no ponto 2 da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março, desenvolver um novo Programa Municipal de Alimentação Escolar Saudável, alargando-o ao ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, preparando a execução das medidas contidas nas Grandes Opções do Plano 2017-2021;

4 - Definir como competências da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, para além das já constantes no ponto 3 da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março:

- a) Assegurar o acompanhamento e fiscalização dos Contratos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia, no âmbito desta matéria;
- b) Assegurar o acompanhamento e fiscalização dos Contratos de fornecimentos de refeições escolares em refeitórios sob gestão do Município;
- c) Efetuar a caracterização dos equipamentos e infraestruturas afetos aos serviços de refeições escolares da Câmara Municipal de Lisboa, do pré-escolar ao ensino secundário;

d) Realizar o planeamento de obras e reequipamentos dos espaços de cozinhas e refeitórios, em todos os equipamentos escolares geridos pelo Município de Lisboa;

e) A apresentar um novo Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável, alargando-o ao ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e ensino e secundário, quer no âmbito das ementas, quer no âmbito de planos de comunicação e educação alimentar, visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis para alunos, famílias e restante comunidade escolar, integrando os produtores locais, as hortas pedagógicas e medidas de proteção do ambiente;

f) Estudar a possibilidade da criação de condições para o consumo em segurança e higiene e sem segregação das crianças e dos alunos, desde o pré-escolar ao ensino secundário, de refeições pré-preparadas em casa por encarregados de educação.

5 - A Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar deverá concluir e/ou atualizar o Estudo referido na alínea a) do ponto 3 da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 134/CM/2018, de 28 de março, até ao final do primeiro trimestre de 2021, com possibilidade de prorrogação de mais um trimestre por motivo fundamentado e deverá assegurar a integral execução das medidas propostas até ao termo do seu mandato.

[Aprovada por maioria, com 8 votos a favor (5 PS, 2 Independentes e 1 BE), 2 votos contra (PCP) e 6 abstenções (4 CDS/PP e 2 PPD/PSD).]

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 78/P/2020

Nomeação do Júri para avaliação das candidaturas referentes ao procedimento concursal para atribuição de apoio financeiro municipal destinado a cinco projetos no âmbito do Modelo *Housing First* para pessoas em situação de sem-abrigo com outras problemáticas

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Lisboa aprovou a abertura de procedimento concursal para atribuição de apoio financeiro municipal destinado a cinco projetos no âmbito do modelo *Housing First* para pessoas em situação de sem-abrigo com outras problemáticas, conforme Deliberação n.º 251/CM/2020, de 21 de maio, na qual foram determinados os critérios que presidirão à avaliação das candidaturas, entre outros elementos;
- Por forma a assegurar uma maior transparência e equidade, importa proceder à nomeação do Júri que presidirá à avaliação das mesmas.

Assim, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências constante do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 7 de novembro, determino:

1 - A nomeação do Júri a quem compete avaliar as candidaturas apresentadas ao procedimento concursal para atribuição de apoio financeiro municipal destinado a cinco projetos no âmbito do modelo *Housing First* para pessoas em situação de sem-abrigo com outras problemáticas;

2 - O Júri ora nomeado terá a seguinte composição:

Presidente:

- Paulo Alexandre da Silva Santos - Coordenador da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-abrigo 2019-2023.

Vogais Efetivos:

- Dina Susana da Silva Manso - Técnica superior (Psicologia), da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-abrigo 2019-2023;

- Mónica Isabel Fernandes Dias - Técnica superior (Antropologia), da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-abrigo 2019-2023.

Vogais Suplentes:

- Jorge Emanuel dos Santos Silva - Técnico superior (Psicologia), da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-abrigo 2019-2023;

- Maria Luísa Ramos Correia - Técnica superior (Serviço Social), da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-abrigo 2019-2023.

3 - A Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-abrigo 2019-2023, deverá indicar, de entre os seus funcionários, os elementos que deverão coadjuvar o Júri;

4 - O Júri apreciará e avaliará as candidaturas com base nos requisitos, critérios, termos e condições definidos na Deliberação n.º 251/CM/2020, já referida, elaborando e apresentando, no final, uma listagem da qual constará a indicação de todas as candidaturas apresentadas e a ordem de avaliação das mesmas;

5 - O Júri ora nomeado não será remunerado;

6 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2020/06/18.

O Vereador,

(a) *Manuel Grilo*

SECRETARIA-GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

Despacho n.º 5/SG/20

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas através dos Despachos n.º 31/P/2019 e n.º 32/P/2019, publicados no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1308, de 14 de março de 2019 e do Despacho n.º 37/P/2019, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1310, de 28 de março de 2019;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, nos dias 20 a 24 de julho do corrente ano, a Ex.^{ma} Senhora Dr.^a Helena Paula Alves Pires Coelho Cabral de Abreu, diretora do Departamento Jurídico, e nos dias 27 de Julho a 7 de agosto, do corrente ano, a Ex.^{ma} Senhora Dr.^a Paula Manuela Ferreira Santos Levy, diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município.

Lisboa, em 2020/06/17.

O secretário-geral,

(a) *Alberto Laplaine Guimarães*

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Despacho n.º 3/DS/2020

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre o dia 6 a 10 de julho de 2020;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Saneamento.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, o técnico Luís Manuel Graça Vicente.

Lisboa, em 2020/06/19.

O diretor do Departamento de Saneamento,

(a) *Miguel Dias Fernandes*

Processos deferidos

Por despacho do diretor do Departamento, Eng.º Miguel Fernandes:

Ramal de ligação de saneamento (Fiscalização)

687/CML - Socorro 16, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 289/DS/DMMC/CML/20.

23 884/CML/19 - Propósitos e Razões, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 144/DS/DMMC/20.

2094/CML - Sven Michel Christopher Frichert. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 327/DS/DMMC/20.

17 071/CML/19 - Grand Odeon Prosenties II, Ltd.ª, Mil Sugestões, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 315/DS/DMMC/20.

17 375/CML/19 - Fundo de Pensões do Banco de Portugal. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 255/DS/DMMC/20.

18 925/CML/19 - Matias & Perpétuo, Construções, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 214/DS/DMMC/CML/20.

4938/CML - Danil José Cardoso Marcelino. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 247/DS/DMMC/20.

14 927/CML/19 - Possibletreasure, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 307/DS/DMMC/CML/20.

3403/CML - Shiadurbe Portugal, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 301/DS/DMMC/CML/20.

4888/CML/19 - Paulo Jorge Duarte Vaz. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 300/DS/DMMC/CML/20.

15 907/CML/19 - Pedro La Grifa Carvalhais Oliveira. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 263/DS/DMMC/CML/20.

261/CML/19 - Alice Catherine Caplow Sparks. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 177/DS/DMMC/CML/20.

23 670/CML/17 - Daniel Zamarbide Elizondo. - Nos termos do despacho à margem do e-mail dos CTT.

15 472/CML/18 - Centro Colombo, Centro Comercial, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 290/DS/DMMC/20.

26 327/CML/19 - Tamja - Imóveis, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 333/DS/DMMC/20.

3300/CML - VGPTII - Investimentos Imobiliários. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 264/DS/DMMC/20.

6400/CML/19 - Consprober - Projetos e Construções, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 274/DS/DMMC/20.

24929/CML/19 - Capitalgarve - Empreendimentos Imobiliários, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 339/DS/DMMC/20.

25 090/CML/19 - Albuquerque & Simões - Empreendimentos Imobiliários, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 338/DS/DMMC/CML/20.

4743/CML - Manifesta Pirica, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 350/DS/DMMC/CML/20.

Ramal de ligação de saneamento (Vistoria)

4385/CML - Friendly Imobiliare, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 296/DS/DMMC/20.

25 494/CML/19 - Gogil - Construções, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 173/DS/DMMC/CML/20.

2098/CML - Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 285/DS/DMMC/CML/20.

25 194/CML/19 - Mil Sugestões, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 162/DS/DMMC/20.

14 846/CML/19 - Sandra Paulino Guerreiro Matos Chaves. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 40/DS/DMMC/20.

995/CML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 190/DS/DMMC/CML/20.

4310/CML - Luis Miguel Simões Almeida Sérico. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 271/DS/DMMC/CML/20.

233/CML - Springrain, S. A. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 245/DS/DMMC/CML/20.

5008/CML - Lisrise Investments, Ltd.ª. - Investimentos Imobiliários, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 322/DS/DMMC/CML/20.

4097/CML - Tecniarte - Projetos e Construções, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 325/DS/DMMC/CML/20.

3343/CML - C. Amorim, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem a Informação n.º 341/DS/DMMC/CML/20.

Ambiente urbano

4768/CML - Cool-Can - Iniciativas Turísticas e Imobiliárias, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do requerimento.

Restituição de valor (Taxas municipais)

17 171/CML/19 - Luxury Hostel Anjos 45. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

22 265/CML/19 - Tiago Nuno Gomes Gregório Constantino. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

DEPARTAMENTO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeitos de libertação de caução

Por despacho do diretor do Departamento Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2020/06/17, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de libertação de caução da «Empreitada n.º 26/DMPO/DPCE/DCE/15 - Reparação e pintura do Teatro Maria Vitória - Parque Mayer», adjudicada a firma Lourenda - Construção Civil, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de receção definitiva

Por despacho do diretor do Departamento Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2020/06/17, foi homologado o Auto de receção definitiva da «Empreitada n.º 27/DMPO/DCME/DCE/14 - Recuperação, tratamento e pintura da fachada em edifícios municipais na Rua do Carmo, entre os n.ºs 79, 81, 87, 87-A, 87-B, 87-C e 87-D», adjudicada a firma J. Coutinho Vieira, Ltd.ª.

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/06/12, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 56/DMMC/DHM/DIH/2019 - Obras de reabilitação de fogo vago (2.º esquerdo) e fogos ocupados (r/c direito, r/c esquerdo, 1.º direito, 1.º esquerdo e 2.º direito) e partes comuns do edifício municipal, sito na Rua Praia de Pedrouços, 90-A», adjudicada à firma Ribeiro Castanheira - Construções, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 147/DMPO/DCCE/DPOME/2008 - Rede

de águas de combate a incêndio no Arquivo Municipal do Bairro da Liberdade», adjudicada à firma Aqueciliz, Climatização, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 1/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de conservação da cobertura do edifício, sito na Rua João Cunha Serra, 7/7-D», adjudicada à firma Gecolix - Gabinete de Estudos e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 85/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Reabilitação do edifício municipal e fogos devolutos na Calçada de Santo André, 63/65», adjudicada à firma PEOP - Projetos e Execução de Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/06/03, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 14/DMPO/DHMEM/DCH/2018 - Reabilitação de 5 frações municipais, sitas no Bairro do Condado - Chelas», adjudicada à firma Delsiplano, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/06/08, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 27/DMPO/DHMEM/DCH/2018 - Reabilitação de 7 frações municipais devolutas, sitas na Quinta do Cabrinha», adjudicada à firma António Cordeiro Borges, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 69/DMMC/DHM/DIH/2018 - Demolição dos Armazéns G, J e X, no Hub Criativo do Beato», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Por despacho de 2020/06/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 11/DMMC/DHM/DIH/2019 - Alteração dos acessos na Rua do Impasse C - Lotes 1 a 9», adjudicada à firma Metal Cúbico, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/06/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 18/DMPO/DCMH/2011 - Reparação das coberturas e fachadas dos imóveis municipais, sitos no Campo das Amoreiras, 46-A, Travessa das Tendeiras, 2 e Largo do Figueiredo, 11», adjudicada à firma Isolfrei - Estudos de Isolamentos e Revestimentos, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 36/DMPO/DCMH/DMEM/2013 - Obras de conservação e restauro

da muralha na Rua da Judiaria (projeto integrado do estudo e valorização da “Cerca Velha” de Lisboa) - Freguesia da Sé», adjudicada à firma Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 47/DMPO/DCMH/DMEM/2013 - Obras de construção civil para abertura duma cafetaria na Biblioteca de Belém», adjudicada à firma Garcia & Rio Tinto - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 2501/14/DMHDS/DPH - Reabilitação de 8 frações municipais, sitas nos Bairros Padre Cruz e Furnas - Financiamento PIPARU», adjudicada à firma Paecro - Projetos, Análise, Estudos, Construção e Reabilitação de Obras, Unipessoal.

Por despacho de 2020/05/28, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 36/DMPO/DCMH/DMEM/2014 - Execução de cobertura e reparação de fachada principal do edifício municipal, sito na Rua da Quintinha, 9 a 13», adjudicada à firma Genesesboço, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 2507/15/DMHDS/DPH - Reabilitação de 13 frações municipais no Bairro Alta Sul - Financiamento PIPARU», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 2514/15/DMHDL/DDL - Reabilitação de 11 frações municipais», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Civas e Obras Públicas, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 13/DMPO/DCMH/DMEM/2015 - Obras de recuperação de 10 fogos do Património Municipal, nas zonas ocidental, norte e centro da cidade de Lisboa - PIPARU», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Civas e Obras Públicas, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 20/DMPO/DCMH/DMEM/2015 - Demolição de edifícios municipais e anexos, sitos no Pátio do Gonçalves, 9 a 12, à Rua de Campolide, 269», adjudicada à firma Santomargo - Construções, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 2523/16/DMHDL/DDL - Reabilitação de 8 frações municipais, sitas nas Ruas Carlos Gil e João César Monteiro», adjudicada à firma Cofan - Construções e Investimentos, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 3/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Demolição e emparedamento de construções municipais», adjudicada à firma PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S. A.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 11/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Manutenção de instalações desportivas municipais», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Civas e Obras Públicas, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 15/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 7 frações municipais, sitas nos Bairros Charneca, Pedro Queiroz Pereira, Alto da Faia e Telheiras Norte», adjudicada à firma PEOP - Projetos e Execução de Obras Públicas, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 16/DMPO/DHMEM/DCH/16 - Reabilitação de 7 frações municipais, sitas na Quinta do Cabrinha e Avenida de Ceuta Sul», adjudicada à firma COLUNORIGINAL - Construção Civil, Unipessoal, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 20/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 10 frações municipais, sitas na Rua Maria Alice e Rua Maria José da Guia», adjudicada à firma Engitreri - Sociedade de Construções, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 21/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 9 frações municipais, sitas na Alta de Lisboa Sul», adjudicada à firma Delsiplano, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 26/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Trabalhos de beneficiação do espaço exterior da creche do Bairro do Condado e do equipamento polivalente do Bairro da Flamengo», adjudicada à firma Sociedade de Construções Sandilor, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/12, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 28/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Trabalhos diversos em edifícios ex-EPUL, ao abrigo da garantia do promotor», adjudicada à firma Gefis - Construção, Gestão e Fiscalização de Obras, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 31/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Demolição do edifício municipal na Rua João do Outeiro, 46/48 - Intervenção urgente», adjudicada à firma SOCODEFIL - Sociedade de Construções Manuel Delgado & Filhos, Ltd.^a.

Por despacho de 2020/06/12, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 44/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de substituição de relvado sintético no campo n.º 1 e reparação do sistema de rega do campo n.º 2 do Complexo Desportivo do Alto do Lumiar», adjudicada à firma Playpiso - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S. A.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 45/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Reparação e conservação de fogos municipais», adjudicada à firma Tri-Eng - Sistema e Tecnologias de Recuperação, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 64/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 7 frações municipais, sitas na Alta de Lisboa e Bairro 2 de Maio», adjudicada à firma Colunoriginal - Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 15/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Obras de adaptação para as futuras instalações, espaço 2, da Biblioteca da Penha de França, sita na Rua Francisco Pedro Curado, 8», adjudicada à firma Xavieres, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/06/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 25/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Obras de conservação e reparação nos equipamentos escolares municipais da cidade de Lisboa», adjudicada à firma Gefis - Construção, Gestão e Fiscalização de Obras, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 49/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Reabilitação de edifícios com recuperação de 4 frações municipais devolutas na Rua Norberto Araújo, 5, 1.º e 2.º, Rua de São Miguel, 78, 2.º-C e 4.º-A e Rua Marquês de Ponte de Lima, 20, 1.º direito», adjudicada à firma Planocitá - Construções, Unipessoal, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos da «Empreitada n.º 54/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Reabilitação e reforço da empena sul, no edifício municipal, sito no Campo Grande, 23 a 27-B / Avenida Cinco de Outubro, 260 a 262», adjudicada à firma STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A.

Autos de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/06/03, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos da «Empreitada n.º 23/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 13 frações municipais, sitas na Alta de Lisboa Centro», adjudicada à firma Protraço - Oficina de Projetos e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/28, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos da «Empreitada n.º 30/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Trabalhos de beneficiação dos espaços exteriores da creche do Bairro do Armador e da Residência e Centro de Dia da Quinta das Flores», adjudicada à firma Cofan - Construções e Investimentos, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/06/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos da «Empreitada n.º 44/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de substituição de relvado sintético no campo n.º 1 e reparação do sistema de rega do campo n.º 2 do Complexo Desportivo do Alto do Lumiar», adjudicada à firma Playpiso - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S. A.

Por despacho de 2020/06/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos da «Empreitada n.º 57/DMPO/DHMEM/DMEM/16 - Intervenção no terraço superior ao espaço não habitacional municipal, sito na Rua Gilberto Freyre (lotes 746 a 750)», adjudicada à firma Metalcário - Construções, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/05/27, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 49/DMPO/DCMH/DMEM/2012 - Obras de conservação e manutenção em muros, taludes e vedações municipais», adjudicada à firma Fitonovo, S. A. e Gecolix, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 2498/13/DMHDS/DPH - Reabilitação de 7 frações municipais no Bairro Padre Cruz - Financiamento PIPARU», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Civis e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 20/DMPO/DCMH/DMEM/2014 - Execução de trabalhos de apoio de arqueologia e de construção civil no Teatro Romano», adjudicada à firma Loviril - Construção Civil, Unipessoal, Ltd.ª.

Autos de receção definitiva parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 147/DMPO/DCCE/DPOME/2008 - Rede de águas de combate a incêndio no Arquivo Municipal do Bairro da Liberdade», adjudicada à Aqueciliz, Climatização, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/05/26, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 184/DMPO/DCCE/DEOME/2009-Obra urgente de conceção e execução de demolição / reconstrução e de consolidação estrutural do muro municipal de suporte na Rua do Sol, ao Rato, entre os n.ºs 98-B e 100 - Intervenção ao abrigo do Estado de Necessidade - PIPARU», adjudicada à Metalcário - Construções, Ltd.ª.

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Anúncio n.º 5/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20

Cemitério de Benfica

Restos mortais abandonados

No âmbito do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que a Câmara Municipal de Lisboa irá proceder à «cremação, por iniciativa do Cemitério», por desistência do interessado, dos seguintes restos mortais, proveniente de jazigo municipal:

- Silvano Joaquim Torres - Inumado em 19 de junho de 1969 - Registo n.º 2484/1969.

No entanto, poderão ainda ser reclamados no prazo de um mês, contado após a data da publicação do presente Anúncio.

De acordo com o disposto na Nota interna n.º DIV/110/08/DMAU/DAEV/DGC, o destino final das cinzas será o Cendário.

Lisboa, 2020/05/28.

A chefe de divisão,
(a) Sara Gonçalves

Anúncio n.º 6/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20

Cemitério de Benfica

Restos mortais abandonados

No âmbito do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, e por desistência dos interessados dá-se conhecimento que a Câmara Municipal de Lisboa

irá proceder à «cremação, por iniciativa do Cemitério», dos seguintes restos mortais, provenientes de ossário municipal:

- Rosa dos Prazeres Faria Pereira Batista - Inumada em 1999/08/09 - Registo n.º 814/1999;
- Alberto José Faria Pereira - Inumado em 2000/12/18 - Registo n.º 1150/2000;
- Felisberto Augusto Bordalo Alençao - Inumado em 1988/11/16 - Registo n.º 2342/1988;
- António José da Silva Geada - Inumado em 1978/11/19 - Registo n.º 2572/1978;
- José Narciso - Inumado em 1952/06/15 - Registo n.º 642/1952;
- António Rodrigues da Costa - Inumado em 1954/07/25 - Registo n.º 1343/1954;
- Margarida Gonçalves Ferreira - Inumada em 2006/02/11 - Registo n.º 234/2006;
- Manuel Fernandes - Inumado em 1959/07/14 - Registo n.º 1273/1959;
- Erminda da Conceição Fernandes Tinoco - Inumada em 1987/04/30 - Registo n.º 1151/1987;
- António Pedro Fernandes - Inumado em 1959/09/12 - Registo n.º 1634/1959;
- Francisco Maria de Carvalho - Inumado em 1994/04/16 - Registo n.º 897/1994;
- Lucinda da Conceição Guedes - Inumada em 2001/10/10 - Registo n.º 1509/2001;
- João Coelho - Inumado em 1963/08/19 - Registo n.º 1769/1963;
- António Carvalho Matos - Inumado em 1950/09/19 - Registo n.º 1038/1950;
- Avelina Patrício Maricato - Inumada em 2000/03/07 - Registo n.º 270/2000;
- Abílio Henriques da Silva - Inumado em 1964/05/30 - Registo n.º 538/1964;
- Hermenegildo Carrilho Gomes da Silva - Inumado em 1994/06/11 - Registo n.º 1310/1994;
- Amélia Correia Rito - Inumada em 2002/07/21 - Registo n.º 1140/2002;
- Manuel Alves da Costa - Inumado em 1988/02/11 - Registo n.º 391/1988;
- Nuno Miguel Mendes da Costa - Inumado em 2003/12/12 - Registo n.º 1789/2003;
- António Figueira Salvado - Inumado em 1969/09/03 - Registo n.º 3359/1969;
- Lucinda Correia - Inumada em 1997/05/19 - Registo n.º 626/1997;
- Suzete Correia Rito - Inumada em 1981/09/18 - Registo n.º 1832/1981;
- João Duarte Eusébio - Inumado em 1999/08/06 - Registo n.º 808/1999.

De acordo com o disposto na Nota interna DIV/110/08/DMAU/DAEV/DGC, o destino final das cinzas será o Cendário.

Lisboa, em 2020/06/17.

A chefe de divisão,
(a) Sara Gonçalves

Anúncio n.º 7/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20

Abandono de restos mortais por falta de pagamento

Cemitério de Benfica

No âmbito do artigo 35.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados nos compartimentos de ossário municipal, abaixo mencionados, que expiraram os prazos correspondentes ao pagamento da modalidade de ocupação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

780	3267	4225
1012	3287	4232
1473	3355	4233
1694 A/B	3394	4235 A/B
1883	3425	4252
2070 A/B	3503	4270
2884	3537	4282
2973	3697	4283 A/B
2976	3796 A/B	4333
3094	3865	4356
3095	3948	4371
3132	3952	4373
3207	4027 A/B	4376
3244	4198	4384
3247 A/B	4208	4446
3265	4224	4451
4470	4735	5058
4500	4738	5165
4505	4810	5171
4529	4841 A/B	5204 A/B
4532 A/B	4842 A/B	5243
4553	4881	5268
4573	4918	5357
4588	4968	5388
4597	4992	5429 A/B
4609	5004 A/B	5430
4625 A/B	5012	7085

4635	5019	16327 A/B
4640	5033	18384
4675 A/B	5045	

Lisboa, em 2020/06/15.

A chefe de divisão,
(a) Sara Gonçalves

Anúncio n.º 8/CB/DGC/DMAEVCE/CML/20

Restos mortais abandonados por falta de pagamento

Cemitério de Benfica

No âmbito do artigo 35.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados no compartimento de jazigo municipal, abaixo mencionado, que expiraram os prazos correspondentes ao pagamento da modalidade de ocupação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono:

- 87-A/B - 2084.

Lisboa, em 2020/06/17.

A chefe de divisão,
(a) Sara Gonçalves

Processos despachados

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemeterial, Dr.ª Sara Gonçalves (ao abrigo do Despacho, de subdelegação de competências, número 18/DMAEVCE/CML/19, publicado no *Boletim Municipal* número mil trezentos e vinte, de seis de junho de dois mil e dezanove):

Deferidos

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7279/CML - Anne Sophie Eugenie Madeleine Naudin e outros.
7621/CML - Tânia Sofia Moniz Fernandes de Carvalho Alves e outra.

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7171/CML - Carlos Moia Nunes da Silva.

Indeferido

Segunda via de título ou alvará (artigo 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2.1 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7621/CML - Tânia Sofia Moniz Fernandes de Carvalho Alves e outra.

Arquivado

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

6890/CML - Carlos Manuel Costa Botelho de Moura. - Nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo.

DIREÇÃO MUNICIPAL

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processos coercivos extintos por inutilidade superveniente

26 308/CML/19 - Maria de Fátima Neves dos Santos Almeida. - Nos termos do despacho exarado pela diretora de departamento, Dr.ª Ana Sofia Ribeiro, em 2020/05/21.

344/CML - Maisons Julien et Kelly Dassault, Ltd.ª. - Nos termos do despacho exarado pela diretora de departamento, Dr.ª Ana Sofia Ribeiro, em 2020/05/21.

5222/CML - Monika Cristine Pagel. - Nos termos do despacho exarado pela diretora de departamento, Dr.ª Ana Sofia Ribeiro, em 2020/05/21.

5225/CML - Universedecimal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho exarado pela diretora de departamento, Dr.ª Ana Sofia Ribeiro, em 2020/05/21.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

Processos despachados

Por despacho da diretora de Departamento, Ana Luísa Ferreira:

Deferidos

Parque para deficientes

11 558/CML/18 - Carlos Alexandre Chin. - Nos termos do despacho à margem da folha 35.

11 627/CML/18 - António Maria Sousa Almeida. - Nos termos do despacho à margem da folha 25.

1372/CML/19 - Maria Amália Vargas de Castro e Sousa. - Nos termos do despacho à margem da folha 23.

4408/CML/19 - Paulo Jorge Figueiredo Mendes. - Nos termos do despacho à margem da folha 38.

7443/CML/19 - Maria Celeste Silva Candeias. - Nos termos do despacho à margem da folha 19.

10 310/CML/19 - Olinda Coreichas Cunha. - Nos termos do despacho à margem da folha 30.

16 144/CML/19 - José António Antunes Costa. - Nos termos do despacho à margem da folha 22.

16 553/CML/19 - Maria Madalena de Carvalho Alves Almeida. - Nos termos do despacho à margem da folha 39.

21 174/CML/19 - Luís Fernando Morais Carvalho. - Nos termos do despacho à margem da folha 29.

25 856/CML/19 - Mamadaly Jivan. - Nos termos do despacho à margem da folha 12.

1363/CML - Maria Aurora Santinho dos Santos. - Nos termos do despacho à margem da folha 13.

Remoção de parque de deficiente - Motivo: Óbito

3138/CML - Tatiana Zhimareva. - Nos termos do despacho à margem da folha 13.

Sinalização vertical

26 640/CML/19 - Afonso Manuel Silva Duarte. - Nos termos do despacho à margem da folha 10.

Zona de tomada e largada de passageiros

21 643/CML/19 - Perfeito Diamante, S. A. - Nos termos do despacho à margem da folha 24.

Placa de estacionamento proibido - Artigo 50.º do Código da Estrada

23 111/CML/18 - Maria Eduarda Guimarães Duarte Gomes. - Nos termos do despacho à margem da folha 43.

Indeferidos

Placa de estacionamento proibido - Artigo 50.º do Código da Estrada

13 404/CML/19 - Condomínio do Prédio. - Nos termos do despacho à margem da folha 26.

1297/CML - Associação dos Arqueológicos de Portugal. - Nos termos do despacho à margem da folha 29.

Arquivados

Zona de cargas e descargas

9812/CML/16 - Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem da folha 8.

4838/CML/17 - Casa de Pedrogão Grande. - Nos termos do despacho à margem da folha 5.

5443/CML/17 - Amorim Fashion, S. A. - Nos termos do despacho à margem da folha 7.
5730/CML/17 - Cerâmicasnalinha, Ltd.ª - Nos termos do despacho à margem da folha 26.

Obstáculos físicos para proteção de peões - Balizadores

34 839/CML/16 - Condomínio do Prédio. - Nos termos do despacho à margem da folha 26.

Zona de tomada e largada de passageiros

9029/CML/17 - Hapimag Portugal Sucursal. - Nos termos do despacho à margem da folha 10.

Placa de estacionamento proibido - Artigo 50.º do Código da Estrada

13 140/CML/15 - Hélder Manuel Cachopo Rei. - Nos termos do despacho à margem da folha 8.

26 184/CML/16 - Luís Falcão Simões Carvalho - Imp. e Exp. de Produtos Químicos Abrasivos e Desporto. - Nos termos do despacho à margem da folha 17.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos despachados

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Luísa Ferreira (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMM/2019, publicado no Boletim Municipal n.º 1299, de 10 de janeiro de 2019):

Deferidos

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

23 802/CML/19 - Auto Táxis Cataneves, Ltd.ª - Licença n.º 135. - Nos termos da Informação n.º 638/DGM/DMM/CML/20.

2360/CML - Silvano & Sengo, Ltd.ª - Licença n.º 566. - Nos termos da Informação n.º 622/DGM/DMM/CML/20

4447/CML - Vidial Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 1514. - Nos termos da Informação n.º 636/DGM/DMM/CML/20.

4067/CML - Diagonal Believer, Ltd.ª - Licença n.º 2619. - Nos termos da Informação n.º 698/DGM/DMM/CML/20.

15 085/CML/19 - Táxis Zona I, Ltd.ª - Licença n.º 2761. - Nos termos da Informação n.º 637/DGM/DMM/CML/20.

3093/CML - Louro & Filha, Ltd.ª - Licença n.º 3051. - Nos termos da Informação n.º 702/DGM/DMM/CML/20.

4146/CML - Auto Táxis Pomarense, Ltd.ª - Licença n.º 3350. - Nos termos da Informação n.º 623/DGM/DMM/CML/20.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade e veículo - 3.ª emissão

13 535/CML/19 - Táxis Estrela de Benfica, Ltd.ª - Licença n.º 1578. - Nos termos da Informação n.º 618/DGM/DMM/CML/20.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

6056/CML - Auto Táxis Poperlar, Ltd.ª - Licença n.º 337. - Nos termos da Informação n.º 708/DGM/DMM/CML/20.

3332/CML - Ana & Gaspar de Almeida, Ltd.ª - Licença n.º 434. - Nos termos da Informação n.º 620/DGM/DMM/CML/20.

26 106/CML/19 - Rodrigues & Silva Dias, Ltd.ª - Licença n.º 913. - Nos termos da Informação n.º 672/DGM/DMM/CML/20.

5805/CML - Auto Táxis Narfer, Ltd.ª - Licença n.º 3261. - Nos termos da Informação n.º 666/DGM/DMM/CML/20.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

21 325/CML/19 - J21S, Ltd.ª - Licença n.º 1278. - Nos termos da Informação n.º 706/DGM/DMM/CML/20.

1505/CML - Trovadores & Saltimbancos, Ltd.ª - Licença n.º 1685. - Nos termos da Informação n.º 670/DGM/DMM/CML/20.

1691/CML - Taxistrês - Transportes de Passageiros, Ltd.ª - Licença n.º 3110. - Nos termos da Informação n.º 653/DGM/DMM/CML/20.

4106/CML - Auto Táxis Neves & Moreira, Ltd.ª - Licença n.º 3466-MR. - Nos termos da Informação n.º 701/DGM/DMM/CML/20.

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração de designação - 5.ª emissão

5627/CML - Táxis Nabais & Correia, Ltd.ª - Licença n.º 115. - Nos termos da Informação n.º 667/DGM/DMM/CML/20.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

1465/CML - Percurso Principal, Ltd.ª - Licença n.º 622. - Nos termos da Informação n.º 619/DGM/DMM/CML/20.

6808/CML - Táxis Domingos, Ltd.ª - Licença n.º 2575. - Nos termos da Informação n.º 705/DGM/DMM/CML/20.

2692/CML - Francisco Mário Sousa, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3088. - Nos termos da Informação n.º 671/DGM/DMM/CML/20.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 6.ª emissão

4741/CML - Fastadvice, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1711. - Nos termos da Informação n.º 707/DGM/DMM/CML/20.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade e veículo - 6.ª emissão

4746/CML - Manobra Compatível, Ltd.ª - Licença n.º 188. - Nos termos da Informação n.º 621/DGM/DMM/CML/20.

4530/CML - Percurso Principal, Ltd.ª - Licença n.º 618. - Nos termos da Informação n.º 604/DGM/DMM/CML/20.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 7.^a emissão

- 6014/CML - Táxis Príncipe, Ltd.^a - Licença n.º 224. - *Nos termos da Informação n.º 639/DGM/DMM/CML/20.*
 2612/CML - Vermelhabeçoado, Ltd.^a - Licença n.º 652. - *Nos termos da Informação n.º 706/DGM/DMM/CML/20.*
 6046/CML - Auto Táxis Barreiros Alves, Ltd.^a - Licença n.º 1162. - *Nos termos da Informação n.º 699/DGM/DMM/CML/20.*
 25 758/CML/19 - Táxis Edvictor, Ltd.^a - Licença n.º 1986. - *Nos termos da Informação n.º 669/DGM/DMM/CML/20.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade e veículo - 11.^a emissão

- 11 558/CML/19 - Caminhos Ambiciosos, Ltd.^a - Licença n.º 3405. - *Nos termos da Informação n.º 676/DGM/DMM/CML/20.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade e veículo - 14.^a emissão

- 25 932/CML/19 - Caminhos Ambiciosos, Ltd.^a - Licença n.º 1471. - *Nos termos da Informação n.º 675/DGM/DMM/CML/20.*

Pedido de 2.^a via por extravio

- 13 124/CML/19 - Táxis Ribatejano, Ltd.^a - Licença n.º 3354. - *Nos termos da Informação n.º 700/DGM/DMM/CML/20.*

Pedido de 2.^a via por furto

- 4867/CML - Táxis Bom Guia, Ltd.^a - Licença n.º 3259. - *Nos termos da Informação n.º 668/DGM/DMM/CML/20.*

Pedido de alteração de sede e gerência

- 2015/CML - Táxis Nuno & Filipe, Ltd.^a - Licença n.º 1034. - *Nos termos da Informação n.º 692/DGM/DMM/CML/20.*

Pedidos de atualização de dados (Renovação de alvará)

- 6250/CML - Caminhos Incríveis - Transportes, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 62. - *Por despacho dado em 2020/05/13.*
 7559/CML - Auto Táxis Monte Peral, Ltd.^a - Licenças n.ºs 255, 256 e 2396. - *Por despacho dado em 2020/05/20.*
 6744/CML - Auto Táxis Fonseca & Henriques, Ltd.^a - Licença n.º 412. - *Por despacho dado em 2020/06/12.*
 7166/CML - Auto Táxis Latino, Ltd.^a - Licenças n.ºs 430 e 762. - *Por despacho dado em 2020/05/20*
 6975/CML - Táxis Caseiros & Lucas, Ltd.^a - Licença n.º 523. - *Por despacho dado em 2020/05/20.*
 7011/CML - João Marques Cortez, Ltd.^a - Licença n.º 557. - *Por despacho dado em 2020/05/29.*
 6080/CML - Táxis Francisco Maria, Ltd.^a - Licença n.º 799. - *Por despacho dado em 2020/05/13.*

- 6822/CML - Táxis Fernandes & Nascimento, Ltd.^a - Licença n.º 998. - *Por despacho dado em 2020/05/25.*
 6615/CML - Táxis Álvaro Matos, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1352. - *Por despacho dado em 2020/05/15.*
 6251/CML - Caminhos Incríveis - Transportes, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2118. - *Por despacho dado em 2020/05/13.*
 5978/CML - Sociedade de Automóveis Joaquim de Almeida, Ltd.^a - Licenças n.ºs 3012 e 3013. - *Por despacho dado em 2020/05/11.*
 6032/CML - Auto Táxis Nomão, Ltd.^a - Licença n.º 3113. - *Por despacho dado em 2020/05/08.*
 6248/CML - Caminhos Incríveis - Transportes, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 3365. - *Por despacho dado em 2020/05/13.*
 6246/CML - Caminhos Incríveis - Transportes, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 3420. - *Por despacho dado em 2020/05/13.*

Indeferido

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo

- 2655/CML/19 - Vidial Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 1514. - *Nos termos da Informação n.º 636/DGM/DMM/CML/20.*

Arquivados

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo

- 1610/CML - Caminhos Ambiciosos, Ltd.^a - Licença n.º 3405. - *Nos termos da Informação n.º 676/DGM/DMM/CML/20.*
 3997/CML - Caminhos Ambiciosos, Ltd.^a - Licença n.º 3405. - *Nos termos da Informação n.º 676/DGM/DMM/CML/20.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade

- 11 564/CML/19 - Caminhos Ambiciosos, Ltd.^a - Licença n.º 1471. - *Nos termos da Informação n.º 675/DGM/DMM/CML/20.*

Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.^a Ana Luísa Ferreira (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMM/2019, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1299, de 10 de janeiro de 2019):

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

- 11 116/CML/10 - Auto Táxis Pomarense, Ltd.^a - Licença n.º 3350.

No *Boletim Municipal* n.º 851, datado de 2010/06/11, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 633/DGM/DMM/CML/20.

12 011/CML/10 - Trovadores & Saltimbancos, Ltd.^a - Licença n.º 1685.

No *Boletim Municipal* n.º 855, datado de 2010/07/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 683/DGM/DMM/CML/20.

19 771/CML/11 - Silvano & Sengo, Ltd.^a - Licença n.º 566.

No *Boletim Municipal* n.º 930, datado de 2011/12/15, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 630/DGM/DMM/CML/20.

11 822/CML/12 - Louro & Filha, Ltd.^a - Licença n.º 3051.

No *Boletim Municipal* n.º 973, datado de 2012/10/11, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 712/DGM/DMM/CML/20.

730/CML/13 - Táxis Zona I, Ltd.^a - Licença n.º 2761.

No *Boletim Municipal* n.º 1000, datado de 2013/04/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 642/DGM/DMM/CML/20.

16 064/CML/13 - Rodrigues & Silva Dias, Ltd.^a - Licença n.º 913.

No *Boletim Municipal* n.º 1023, datado de 2013/09/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 684/DGM/DMM/CML/20.

16 269/CML/13 - Percurso Principal, Ltd.^a - Licença n.º 622.

No *Boletim Municipal* n.º 1026, datado de 2013/10/17, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 629/DGM/DMM/CML/20.

32 267/CML/13 - Táxis Nabais & Correia, Ltd.^a - Licença n.º 115.

No *Boletim Municipal* n.º 1047, datado de 2014/03/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 685/DGM/DMM/CML/20.

13 022/CML/14 - J21S, Ltd.^a - Licença n.º 1278.

No *Boletim Municipal* n.º 1063, datado de 2014/07/03, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 715/DGM/DMM/CML/20.

10 035/CML/14 - Táxis Edvictor, Ltd.^a - Licença n.º 1986.

No *Boletim Municipal* n.º 1072, datado de 2014/09/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 682/DGM/DMM/CML/20.

12 502/CML/14 - Vidial Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 1514.

No *Boletim Municipal* n.º 1076, datado de 2014/10/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 647/DGM/DMM/CML/20

30 984/CML/14 - Auto Táxis Poperlar, Ltd.^a - Licença n.º 337.

No *Boletim Municipal* n.º 1097, datado de 2015/02/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 718/DGM/DMM/CML/20.

10 024/CML/15 - Ana & Gaspar de Almeida, Ltd.^a - Licença n.º 434.

No *Boletim Municipal* n.º 1109, datado de 2015/05/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 631/DGM/DMM/CML/20.

8263/CML/16 - Táxis Sobreirenses, Ltd.^a - Licença n.º 1578.

No *Boletim Municipal* n.º 1163, datado de 2016/06/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 628/DGM/DMM/CML/20.

7490/CML/16 - Auto Táxis Neves & Moreira, Ltd.^a - Licença n.º 3466-MR.

No *Boletim Municipal* n.º 1164, datado de 2016/06/09, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 711/DGM/DMM/CML/20.

8256/CML/16 - Auto Táxis Cataneves, Ltd.^a - Licença n.º 135.

No *Boletim Municipal* n.º 1166, datado de 2016/06/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 644/DGM/DMM/CML/20.

27 503/CML/16 - Auto Táxis Narfer, Ltd.^a - Licença n.º 3261.

No *Boletim Municipal* n.º 1189, datado de 2016/12/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 680/DGM/DMM/CML/20.

24 473/CML/16 - Senda de Harmonia, Ltd.^a - Licença n.º 3405.

No *Boletim Municipal* n.º 1191, datado de 2016/12/15, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 703/DGM/DMM/CML/20.

4472/CML/17 - Auto Táxis Barreiros Alves, Ltd.^a - Licença n.º 1162.

No *Boletim Municipal* n.º 1206, datado de 2017/03/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 719/DGM/DMM/CML/20.

5348/CML/17 - Sociedade de Táxis Fonte Longa, Ltd.^a - Licença n.º 188.

No *Boletim Municipal* n.º 1226, datado de 2017/08/17, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 632/DGM/DMM/CML/20.

6363/CML/17 - Sociedade de Táxis Fonte Longa, Ltd.^a - Licença n.º 618.

No *Boletim Municipal* n.º 1226, datado de 2017/08/17, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 645/DGM/DMM/CML/20.

20 197/CML/17 - Francisco Mário Sousa, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 3088.

No *Boletim Municipal* n.º 1239, datado de 2017/11/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 681/DGM/DMM/CML/20.

26 327/CML/17 - Diagonal Believer, Ltd.^a - Licença n.º 2619.

No *Boletim Municipal* n.º 1243, datado de 2017/12/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 713/DGM/DMM/CML/20.

6721/CML/18 - Taxistrês - Transportes de Passageiros, Ltd.^a - Licença n.º 3110.

No *Boletim Municipal* n.º 1264, datado de 2018/05/10, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 656/DGM/DMM/CML/20.

12 482/CML/18 - Táxis Príncipe, Ltd.^a - Licença n.º 224.

No *Boletim Municipal* n.º 1275, datado de 2018/07/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 643/DGM/DMM/CML/20.

17 201/CML/18 - Senda de Harmonia, Ltd.^a - Licença n.º 1471.

No *Boletim Municipal* n.º 1282, datado de 2018/09/13 foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 704/DGM/DMM/CML/20.

5825/CML/17 - Vermelhabeçoado, Ltd.^a - Licença n.º 652.

No *Boletim Municipal* n.º 1315, datado de 2019/05/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 717/DGM/DMM/CML/20.

13 965/CML/17 - Táxis Domingos, Ltd.^a - Licença n.º 2575.

No *Boletim Municipal* n.º 1331, datado de 2019/08/22, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 714/DGM/DMM/CML/20.

21 966/CML/19 - Lisboa Táxis, Todos Diferentes & Todos Iguais, Ltd.^a - Licença n.º 1711.

No *Boletim Municipal* n.º 1344, datado de 2019/11/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 716/DGM/DMM/CML/20.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE

Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.^a Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 12 de maio de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 7/UCT/UITN/2020 - Trabalhos de demolição de guaritas no muro da Quinta da Alfarrobeira, freguesia de São Domingos de Benfica», adjudicada à entidade Compositor - Sociedade de Construções, Ltd.^a.

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.^a Margarida Castro Martins (em substituição da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, através do Despacho n.º 3/UCT/2020, de 21 de maio de 2020, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1371, de 28 de maio de 2020):

Por despacho de 16 de junho de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da Empreitada n.º 47/UCT/UITN/2019 - Manutenção e reconstrução do pavimento na Azinhaga da Fonte Velha, freguesia do Lumiar», adjudicada à entidade EVENTO - Engenharia e Construção Civil, Ltd.^a.

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

BRIGADA LX OCIDENTAL

Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial n.º 2

Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.^a Margarida Castro Martins (em substituição da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, através do Despacho n.º 3/UCT/2020, de 21 de maio de 2020, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1371, de 28 de maio de 2020):

Por despacho de 16 de junho de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial n.º 2 da «Empreitada n.º 41/UCT/UITOC/2016 - Execução de parque de estacionamento e requalificação de zona expectante na Rua 3, à Rua João de Castilho», adjudicada à entidade Estrela do Norte, S. A.

Auto de vistoria para efeito de liberação de quantias retidas (n.º 3)

Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.ª Margarida Castro Martins (em substituição da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, através do Despacho n.º 3/UCT/2020, de 21 de maio de 2020, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1371, de 28 de maio de 2020):

Por despacho de 16 de junho de 2019, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de liberação de quantias retidas n.º 3 da Empreitada n.º 33/UCT/UITOC/2016 - Execução de parque de estacionamento na Rua dos Cordoeiros, a Pedrouços», adjudicada à entidade Construções do Baça - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos arquivados

Por despacho da diretora de departamento da UITCH, de 2015/11/13 (por subdelegação de competências constante no Despacho n.º 8/UCT/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015):

716/RLU/13 - Rua do Vale de Santo António, 223/225 e Rua do Vale de Santo António, 227/229 - Por despacho dado em 2020/06/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM. Extrair fotocópia da presente informação e enviar para a Arq.ª Isabel Nunes da Silva, para informar conforme proposto.*

32/RLU/18 - Rua das Olarias, 15 - Por despacho dado em 2020/05/04. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM. Notificar conforme o disposto.*

140/RLU/19 - Rua Damasceno Monteiro, 36/36-B - Por despacho dado em 2020/06/12. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM. À Secretaria para criar novo processo e envio ao fiscal Círiilo Gadim, para elaborar informação de determinação de vistoria.*

1100/RLU/13 - Beco dos Surradores, 8/12 - Por despacho dado em 2020/06/15. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 12 de junho de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 33/UCT/UITCH/2019 - Execução do reordenamento do estacionamento da Doca de Santos», adjudicada à entidade Enocivil, Ltd.ª.

Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 12 de junho de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 35/UCT/UITCH/2019 - Repavimentação da Rua Carlos Ribeiro», adjudicada à entidade Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S. A.

Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (1)

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 12 de junho de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (1) da «Empreitada n.º 35/UCT/UITCH/2019 - Repavimentação da Rua Carlos Ribeiro», adjudicada à entidade Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S. A.

**OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS**

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 667/UCT/UITC/2020

Reclamação - Deferimento tácito

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que por despacho proferido pelo Senhor Vereador Ricardo Veludo, datado de 2020/06/10, exarado na Informação n.º 18 106/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2020, constante do Processo n.º 388/RLU/2018, para a Rua António Pereira Carrilho - Hospital, na reclamação apresentada pela sociedade REYALURBIS, S. A., foi reconhecido o deferimento tácito, nos termos e com os fundamentos que ora se transcrevem e se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais:

«À consideração superior.

Em 2020/03/09, foi apresentada reclamação pela sociedade REYALURBIS, S. A., proprietária do imóvel em referência, à qual foi atribuída o n.º 953/DOC/2020, nos termos do artigo 191.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no âmbito do Processo de intimação n.º 388/RLU/2018, através de mandatário legalmente constituído para o efeito, o que fez nos termos e com os fundamentos aí expressos e para cujo teor se remete.

Na reclamação ora apresentada, vem invocar o deferimento tácito das pretensões aduzidas em 2019/10/31, através de reclamação que apresentou e que foram apreciadas através da Informação n.º 60 060/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2019, de 2019/11/22 (fl. 11 do Processo n.º 6883/DOC/2019 e que faz parte integrante do já aludido processo de intimação).

Com os fundamentos aí expressos, requeria afinal o que ora se transcreve e se dá por integralmente reproduzido:

“Considerando a conclusões supra descritas, requer-se que V. Ex.ª se digne:

- (i) Anular a decisão reclamada e os termos do procedimento posteriores à realização da vistoria;
- (ii) Ordenar a elaboração de um Auto de vistoria, que cumpra o disposto no artigo 90.º do RJUE;
- (iii) Determinar, posteriormente à reformulação do Auto aqui requerida e à elaboração do projeto de decisão, a realização da audiência prévia para que a interessada se possa pronunciar no âmbito do Processo.”.

Compulsadas as alegações vertidas na reclamação datada de 2019/10/31 e atento todo o enquadramento de facto e de direito, por despacho datado de 2020/02/06, exarado na Informação n.º 60 060/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2019,

de 2019/11/22, foi proferida decisão de manutenção do ato que determinou a intimação para realização de obras de conservação.

Contudo, e pese embora a informação técnica que esteve na génese da prolação da decisão do Sr. Vereador Ricardo Veludo, ter sido elaborada dentro do prazo legalmente previsto nos termos dos artigos 130.º e 192.º do CPA e 114.º do RJUE, certo é que aquela apenas operou em 2020/02/06, ou seja, já ultrapassado o prazo de 30 dias úteis concedido nos termos das disposições legais referidas. Consequentemente, a notificação produzida incumpriu, igualmente, o prazo legal.

Efetivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CPA, sob a epígrafe “Atos tácitos”, é atribuído uma valoração positiva ao silêncio da administração, nos seguintes termos:

“1 - Existe deferimento tácito quando a lei ou regulamento determine que a ausência de notificação da decisão final sobre pretensão dirigida a Órgão competente dentro do prazo legal tem o valor de deferimento”.

Assim, e de acordo com o artigo 114.º do RJUE sob a epígrafe “Impugnação administrativa”:

- “1 - Os pareceres expressos que sejam emitidos por Órgãos da Administração Central, no âmbito dos procedimentos regulados no presente diploma podem ser objeto de impugnação administrativa autónoma;
- 2 - A impugnação administrativa de quaisquer atos praticados ou pareceres emitidos nos termos do presente diploma deve ser decidida no prazo de 30 dias, findo o qual se considera deferida”.

De acordo com o n.º 2 do artigo 192.º do CPA - Relativo ao prazo para a decisão, é prescrito que:

“O prazo para o Órgão competente apreciar e decidir a reclamação é de 30 dias, podendo confirmar, revogar, anular, modificar ou substituir o ato reclamado, ou praticar o ato ilegalmente omitido.”.

Desta forma e ainda de acordo como o n.º 2 do artigo 130.º do CPA.

“Considera-se que há deferimento tácito se a notificação do ato não for expedida até ao primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo da decisão.”.

Por todo o exposto, é indubitável concluir-se pelo deferimento tácito das pretensões vertidas na reclamação datada de 2019/10/31.

Cumpra, ainda, esclarecer no que diz respeito à alegada tentativa de revogação do deferimento tácito, por parte da CML, decidindo pela manutenção do ato, tal juízo assenta em pressuposto, bastando para tal verificar que à data em que foi elaborada a informação técnica, que serviu de base à prolação do despacho em crise, a CML, encontrava-se em tempo para proferir a decisão.

Na senda do exposto, diremos ainda e sem transigir que o efeito jurídico de deferimento tácito produzido em face do incumprimento dos prazos legalmente definidos para o efeito, não traduz qualquer reconhecimento de invalidade dos atos praticados ao longo do procedimento.

Finalmente, informamos, que a proprietária dá conta da entrada de um PIP, em 2020/03/04, contudo, após consulta dos antecedentes para o local não identificada a existência de qualquer procedimento submetido a apreciação desta CML.

Face a todo o exposto, submete-se à consideração superior o reconhecimento do deferimento tácito da reclamação apresentada em 2019/10/31 e consequentes efeitos anulatórios dos atos praticados no âmbito do Processo n.º 388/RLU/2018, reiniciando-se todo o procedimento, considerando que o edifício não foi intervencionado resultando a manutenção do mau estado de conservação, com possibilidade de existência de eventuais agravamentos em função do tempo que decorreu entre data da vistoria e a presente data na qual se submete a presente informação.».

Lisboa, em 2020/06/15.

Pel'A diretora de departamento,

(a) *Luís Mesquita*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 675/UCT/UITCH/2020

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários e moradores do prédio, sito na Rua de São Miguel, 9 a 41, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2020/05/27, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada na mesma data, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 362/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2020, constante do Processo n.º 256/RLU/2020:

- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança;
- Constatada a necessidade de despejo das frações correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º andares do prédio ou das seguintes frações/fogos/espacos funcionalmente distintos.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Intimar os proprietários do imóvel a executar a medida cautelar de leitura dos alvos topográficos com entrega dos respetivos relatórios para aferição de eventuais movimentos estruturais e as obras de correção das más condições de segurança, com os seguintes prazos:

- 5 dias, para a realização de uma leitura atual e entrega do respetivo relatório na UITCH.

Ou, caso a UITCH não consiga obter os relatórios das leituras anteriores:

- 5 dias, para a realização de uma leitura atual e realização de mais duas leituras com o intervalo de 1 semana, bem como a entrega dos respetivos relatórios na UITCH;
- 6 meses para início das obras;
- 6 meses para a sua conclusão.

b) O despejo imediato e temporário das frações correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º andares, devendo manter-se até à receção, pela UITCH, dos relatórios das leituras dos alvos topográficos e aferição de que as mesmas não indiciam movimentos estruturais do edifício.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, de 2020/06/10, exarado na Informação n.º 24 464/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 2019/11/07.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima

está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido officiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML, que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 447/AML/2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 2019/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar 1200-289 Lisboa (caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2020/06/19.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 681/UCT/UITCH/2020

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na Travessa de São Bartolomeu, 1, de que:

1 - Por meu despacho datado de 2019/09/04, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada em 2019/09/19, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 795/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2019, constante do processo n.º 637/RLU/2019:

- Apurado os níveis de conservação do edifício e frações funcionalmente distintas vistoriadas;
- Constatada a necessidade de executar obras de reabilitação e de correção de más condições de segurança e salubridade descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Edifício - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, r/c A - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-417121;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, r/c B - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-417061;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, r/c C - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-417081;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, 1.º esquerdo - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-417001;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, 1.º direito - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-417021;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, 2.º esquerdo - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-417961;
- Travessa de S. Bartolomeu, 1, 2.º direito - Estado de conservação: «Mau», Nível de conservação: «2» - Ficha n.º 6869-41698.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e de reabilitação, necessárias por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e frações, cujo nível de conservação apurado é de 2, com os seguintes prazos:

- Trabalhos referentes à primeira fase do parecer do Auto de vistoria:

- Início: 5 dias úteis;
- Conclusão: 20 dias úteis.

- Trabalhos referentes à segunda fase do parecer do Auto de vistoria:

- Início: 6 meses;
- Conclusão: 12 meses.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, datado de 2020/06/10, exarado sobre a Informação n.º 24 472/ /INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a demolição de edifícios aos quais faltem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 2019/11/07;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima

está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 447/AML/2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 2019/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar - 1200-289 Lisboa (caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail: uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2020/06/19.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 690/UCT/UITCH/2020

Intimação para obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, reabilitação e atribuição dos níveis de conservação

Torna-se público, de que

1 - Por meu despacho, datado de 2019/08/08, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rocha Conde Óbidos, 2/6 / Avenida 24 de Julho, 118/118-A, efetuada em 2019/10/03, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 898/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2019 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 616/RLU/2019:

- Apurado os níveis de conservação do edifício e frações/ /fogos/espacos funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção e reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 6888 - Edifício/Outras partes comuns:
- Nível 2 - Estado de conservação: Mau.
- Ficha n.º 6888-419901 - Fogo (Avenida 24 de Julho, 118, r/c, loja):
- Nível 2 - Estado de conservação: Mau.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 1 ano para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e das frações e espaços funcionalmente distintos, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 1 ano para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho a fl. 70 do Senhor Vereador Ricardo Veludo, datado de 2020/06/10, exarado sobre a Informação n.º 24 007/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete à Câmara competência para ordenar, precedendo vistoria, à demolição total ou parcial

ou à beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 2019/11/07;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objeto do projeto de decisão supra referenciado:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança ou salubridade e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 447/AML/2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 2019/12/19;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar - 1200-289 Lisboa (caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail: uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2020/06/22.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 692/UCT/UITCH/2020

Intimação para obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, reabilitação e atribuição dos níveis de conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2019/08/08, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Avenida 24 de Julho, 116/116-B, efetuada em 2019/10/03, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 945/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2019 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 617/RLU/2019:

- Apurado os níveis de conservação do edifício e frações/fogos/espacos funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção e reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 6889 - Edifício/Outras partes comuns:

- Nível 2 - Estado de conservação: Mau.

- Ficha n.º 6889-419883 - Fogo da Avenida 24 de Julho, 116-A, r/c, loja:

- Nível 2 - Estado de conservação: Mau.

- Ficha n.º 6889-419881 - Fogo da Avenida 24 de Julho, 116, 1.º:

- Nível 2 - Estado de conservação: Mau.

Ficha n.º 6889-419882 - Fogo da Avenida 24 de Julho, 116, 2.º:

- Nível 2 - Estado de conservação: Mau.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 1 ano para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e das frações e espaços funcionalmente distintos, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 1 ano para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho a fl. 80 do Senhor Vereador Ricardo Veludo, datado de 2020/06/10, exarado sobre a Informação n.º 24 008/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete à Câmara competência para ordenar, precedendo vistoria, à demolição total ou parcial ou à beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 2019/11/07;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objeto do projeto de decisão supra referenciado:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança ou salubridade e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 447/AML/2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 2019/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar - 1200-289 Lisboa (caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail: uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2020/06/22.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

AVISOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 14/2020

Abertura do período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 27 de maio de 2020, de acordo com a Deliberação n.º 258/CM/2020, determinou o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para o imóvel designado como «antigo Quartel do Cabeço da Bola», localizado no Largo do Cabeço da Bola, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, e a abertura de um período de divulgação pública da respetiva proposta.

Torna-se, ainda, público que, nos termos do mencionado n.º 4 do artigo 123.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no «Diário da República», 2.ª série, um período de 10 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Durante o mencionado período de divulgação pública, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>, ou nos locais a seguir identificados:

- Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua Viriato, 13-E, Núcleo 6, 2.º - 1050-233 Lisboa, mediante marcação prévia para o e-mail: ciul@cm-lisboa.pt;

- Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, 25, piso 1.º-F-1749-099 Lisboa, mediante marcação prévia para o e-mail: centro.documentacao@cm-lisboa.pt;

- Junta de Freguesia de Arroios, sita no Largo do Intendente Pina Manique - 1150-017 Lisboa, e-mail: geral@jfarroios.pt.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>, e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais, mediante marcação prévia para o e-mail: municepe@cm-lisboa.pt:

- Loja Lisboa - Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36-A, loja E;

- Loja Lisboa - Baixa, sita no Largo de S. Julião, 8;

- Loja Lisboa - Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;

- Loja Lisboa - Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Avenida Santo Condestável, lote 8, loja 34.

Lisboa, em 2020/06/15.

A diretora municipal de Urbanismo (nos termos da subdelegação de competências - Despacho n.º 15/P/2020, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020),

(a) *Rosália Russo*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15/2020

Torna-se público que o Executivo Municipal, na sua Reunião Pública de 26 de fevereiro de 2020, pela Deliberação n.º 50/2020 (tomada sob a Proposta n.º 50/2020), dando cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, aprovou submeter a Consulta Pública, pelo período de 20 dias úteis, propostas de reconhecimento e proteção de 14 lojas e 1 oficina, para distinção como «Loja com História».

A lista dos estabelecimentos e demais documentação anexa à Proposta, ficará patente para consulta no portal institucional do Município de Lisboa, no endereço www.cm-lisboa.pt, bem como no portal próprio em www.lojascomhistoria.pt.

No quadro das medidas de combate à pandemia por SARS-Cov2 e doença COVID-19, o acesso do público às Lojas Lisboa é exclusivamente efetuado mediante

agendamento prévio através do portal da Câmara Municipal de Lisboa, em www.cm-lisboa.pt, ou através do caminho <https://informacoeseservicos.lisboa.pt/contactos/diretorio-da-cidade>.

O período de Consulta Pública a decorrer por 20 dias úteis, tem início no dia imediato ao da publicação do presente Aviso no *Boletim Municipal*.

Durante esse prazo os cidadãos e os interessados podem apresentar por escrito participações sob a forma de reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara, através dos serviços postais / correio para o endereço: Praça do Município - 1149-014 e via correio eletrónico para o endereço distincao.lojashistoria@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2020/06/22.

A diretora municipal,

(a) *Margarida Figueiredo*

EDITAL

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 13/2020

Caducidade

Feira do Relógio

Fica, por este meio, notificado(a) o(a) titular da Licença de ocupação do espaço de venda n.º 54, do setor G, da Feira do Relógio, de que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral das Feiras do Concelho de Lisboa, a licença de venda caducou, por falta de pagamento das taxas de ocupação referentes aos meses de outubro e dezembro de 2019, janeiro, fevereiro e março de 2020.

Assim, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, fica notificado(a) de que, querendo, poderá dizer o que se lhe oferecer, por escrito, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Mais, se informa, que as dívidas em atraso para com a Câmara Municipal de Lisboa, até à data da caducidade, mantêm-se e só poderão ser liquidadas na tesouraria da C.M. Lisboa, sita no Campo Grande, 25.

Lisboa, em 2020/06/18.

A chefe de divisão,

(a) *Luísa Martinez*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt